



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 91/2026

Declara de interesse público a integração, a mútua colaboração e o intercâmbio de ações, e autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Frederico Westphalen/RS, com a finalidade de ceder servidor público do quadro geral, no cargo de Analista de Licitações e Contratos, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É declarada de interesse público a mútua colaboração e o intercâmbio de ações com o Município de Frederico Westphalen/RS, pelo que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante convênio, realizar a cedência para este Município, com ônus ao cessionário, de uma servidora pública do quadro geral do Município de Ametista do Sul/RS, ocupante do cargo de Analista de Licitações e Contratos, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da vigência estabelecida no convênio, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, via termos aditivos, desde que remanesça o interesse mútuo entre as partes.

Parágrafo único. O Município de Ametista do Sul/RS fica autorizado a receber em cedência servidores do Município de Frederico Westphalen/RS, mediante convênio.

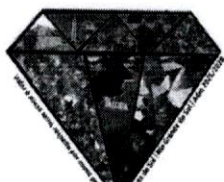
Art. 2º Na cedência de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei, o ônus de pagar a remuneração e os encargos sociais e previdenciários da servidora cedida ficará a cargo do ente público de destino, mediante ressarcimento mensal ao Município de Ametista do Sul/RS, e nos demais casos na forma a ser definida no convênio.

§ 1º É o seguinte o custo mensal do ressarcimento, vigente na data-base do mês de setembro de 2026, o qual será ajustado de acordo com a evolução remuneratória da servidora e com eventuais alterações dos encargos incidentes, sendo também devidos os valores correspondentes à gratificação natalina e às férias, proporcionalmente, respectivamente, ao período da cedência no exercício e no período aquisitivo.

Vencimento	R\$ 4.587,99
Triênios	R\$ 228,89
Soma	R\$ 4.816,88
Patronal RPPS 14%	R\$ 674,36
Amortização Atuarial 13,55 %	R\$ 652,69
SOMA	R\$ 6.143,93

Art. 3º A cedência de servidor público, na forma desta Lei, observará o que está estabelecido no art. 113 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 672/2001).

Art. 4º A cedência poderá ser desfeita a qualquer tempo por quaisquer dos entes públicos ou pelos servidores envolvidos, bem como por outros motivos previstos no Convênio, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência.





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

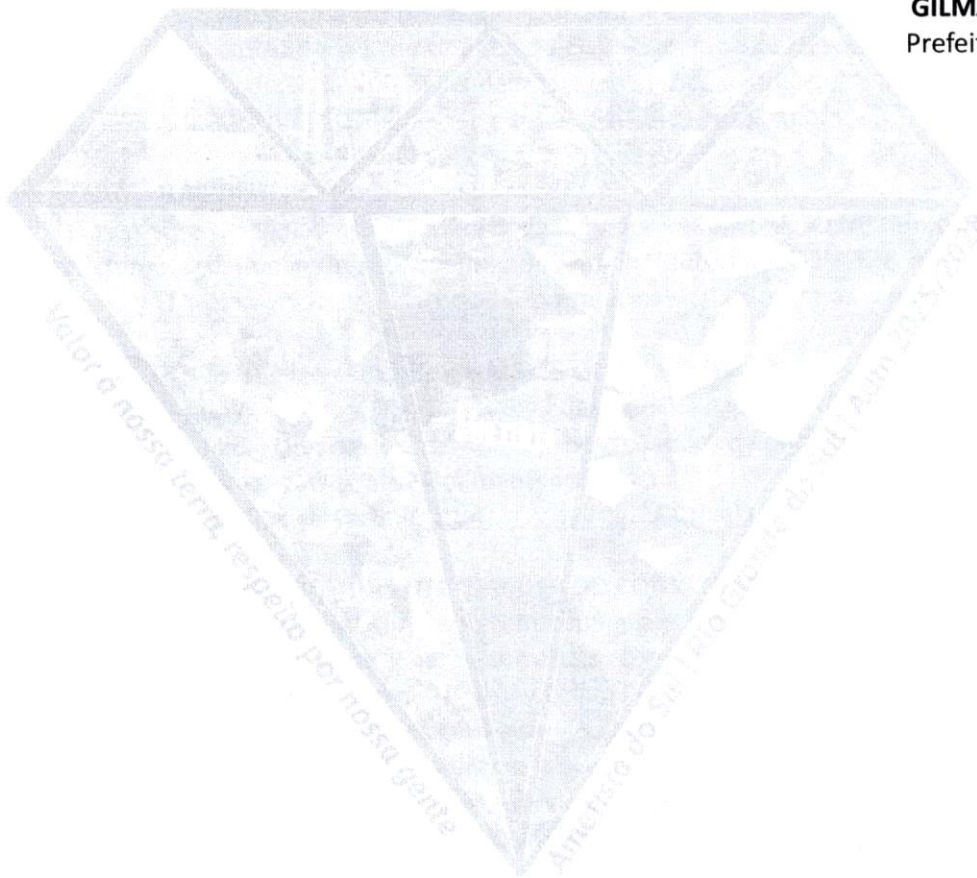
Art. 5º A minuta do Termo de Convênio, constante do Anexo I, faz parte integrante da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal





ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO DE CEDÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, Centro, em Ametista do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº **92.411.156/0001-83**, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal, o senhor **GILMAR DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Cañellas, nº 258, Centro, em Frederico Westphalen/RS, inscrito no CNPJ sob o nº **87.612.917/0001-25**, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal, o senhor **ORLANDO GIRARDI**, residente naquela cidade, doravante denominado **CONVENIADO**, com base em suas legislações autorizativas, pelo presente, firmam o **CONVÊNIO**, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio visa à cedência da servidora pública detentora do cargo efetivo de **Analista de Licitações e Contratos** do quadro efetivo do Município **CONVENENTE** ao Município **CONVENIADO**, com vistas a ampliar as relações de cooperação técnica entre os Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

Incumbe ao Município **CONVENENTE** ceder ao Município **CONVENIADO** uma servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de **Analista de Licitações e Contratos**, com conhecimento e experiência no serviço, com a qual continuará mantendo vínculo.

A servidora cedida será a Sra. _____, Matrícula nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

Incumbe ao **CONVENIADO** receber em cedência a servidora, obrigando-se a controlar a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, comunicando ao Município **CONVENENTE** eventuais infrações cometidas pela servidora. O Município **CONVENIADO** ficará obrigado a ressarcir ao Município **CONVENENTE** o total dos gastos com a servidora cedida, compreendendo a remuneração e os encargos sociais e previdenciários, conforme os vencimentos e demais direitos previstos na legislação própria, como se estivesse prestando serviço no Município **CONVENENTE**, com os direitos inerentes ao cargo, não cabendo ao **CONVENIADO** qualquer direito ao ressarcimento dos valores por ele suportados em decorrência da cedência.

É o seguinte o custo mensal do ressarcimento, vigente na data-base do mês de setembro de 2026, o qual será ajustado de acordo com a evolução remuneratória da servidora e com eventuais alterações dos encargos incidentes, sendo também devidos os valores correspondentes à gratificação natalina e às férias, proporcionalmente, respectivamente, ao período da cedência no exercício e no período aquisitivo: 

Vencimento	R\$ 4.587,99
Triênios	R\$ 228,89
Soma	R\$ 4.816,88





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Patronal RPPS 14%	R\$ 674,36
Amortização Atuarial 13,55%	R\$ 652,69
SOMA	R\$ 6.143,93

No caso de servidor cedido, em curso do estágio probatório, este será avaliado pelo CONVENIADO, que deverá indicar responsável ligado diretamente ao servidor, para apresentar os boletins de avaliação a cada trimestre ao CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O Convênio terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo(s) aditivo(s), desde que remanesça o interesse mútuo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

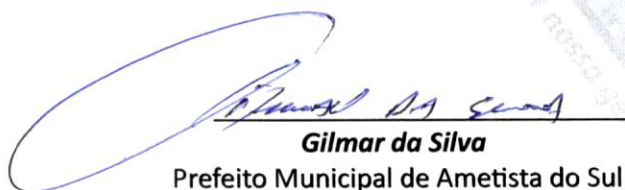
As partes poderão de comum acordo e a qualquer tempo rescindir o Convênio, mediante simples termo de rescisão, apenas sendo exigido aviso prévio ao outro com 30 (trinta) dias de antecedência, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo, em duas vias, em original, de igual teor e forma que, após, lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Em XX de XXXXX de 2026.


Gilmar da Silva
Prefeito Municipal de Ametista do Sul


Orlando Girardi
Prefeito Municipal de Frederico Westphalen

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 23 de setembro de 2026.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 91/2026

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Frederico Westphalen/RS, para a cedência de uma servidora pública do quadro geral, ocupante do cargo de Analista de Licitações e Contratos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Ametista do Sul.

A iniciativa deste convênio tem como principal objetivo ampliar as relações de cooperação técnica e administrativa entre os Municípios, possibilitando a troca de experiências e a implementação de ações conjuntas que favorecem o desenvolvimento regional. Além disso, esta medida fortalece os laços institucionais entre Ametista do Sul e Frederico Westphalen, demonstrando a solidariedade e o espírito colaborativo entre os entes municipais.

O Município de Frederico Westphalen, neste momento, necessita de um profissional Analista de Licitações e Contratos para atender à demanda de sua população, e a cedência temporária desta servidora será de grande valia para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Importante ressaltar que todos os custos decorrentes da cedência, incluindo remuneração e encargos sociais e previdenciários, serão integralmente arcados pelo Município de Frederico Westphalen, mediante ressarcimento ao Município de Ametista do Sul, não gerando qualquer despesa adicional para os cofres públicos de Ametista do Sul. Outrossim, a organização administrativa ora vigente em Ametista do Sul permite esta cedência sem maiores prejuízos à operacionalização qualificada das demandas da Administração Municipal.

A cedência em questão decorre de solicitação formulada pelo Município de Frederico Westphalen, conforme Ofício nº 466/2026, de 16 de setembro de 2026, que segue anexo, por meio do qual foi requerida a cedência da servidora, com ônus para aquele Município.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação desta proposição, considerando que a medida proposta atende ao interesse público, promove o fortalecimento das relações intermunicipais e contribui para a melhoria dos serviços públicos prestados na região.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

PEDRO LOPES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

pmametistadosul@gmail.com
ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 466/2026

Frederico Westphalen/RS, 16 de setembro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS

Assunto: Solicitação de cessão de servidora pública municipal.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio do presente, solicitar a cedência da servidora **PATRÍCIA CRISTINA WIDMAR BARROS**, ocupante de cargo público junto ao Município de Ametista do Sul, para exercer suas atividades junto ao Município de Frederico Westphalen/RS.

A solicitação tem por finalidade viabilizar o aproveitamento da experiência e dos conhecimentos profissionais da referida servidora nas atividades desenvolvidas pela Administração Municipal de Frederico Westphalen, atendendo ao interesse público e às necessidades administrativas do Município.

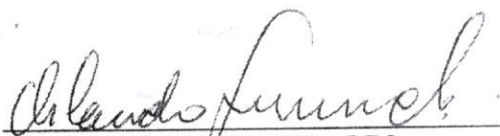
Nesse sentido, solicita-se que a cessão seja realizada **com ônus para o Município de Frederico Westphalen**, na forma que vier a ser estabelecida no instrumento de cessão e observada a legislação aplicável.

Ressalta-se que a presente solicitação está condicionada à anuência desse Município e da própria servidora, bem como à formalização do respectivo Termo de Cessão, no qual deverão ser estabelecidas as condições, o prazo e as responsabilidades de cada ente envolvido.

Diante do exposto, solicitamos a especial atenção de Vossa Excelência quanto à possibilidade de atendimento da presente solicitação, colocando o Município de Frederico Westphalen à disposição para os entendimentos necessários à formalização da cessão.

Certos de podermos contar com a costumeira atenção e colaboração dessa Municipalidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal



FONE: 55 3744.5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

Recb
22/09/26
Patrícia B. W. Barros